

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

LEI Nº. 419/2002

TRATA DA REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial a todos os Servidores Públicos Municipais, à razão de 5% (cinco por cento) a partir do dia 01 de maio de 2002.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2002.

Morro Grande/SC, 23 de maio de 2002.

ANTONIO ELOI BRIMA PIAZZA Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na Seçretaria de Administração e Finanças na supra.

> JOSÉ ADROALDO SPADER Secretário de Adm. e Finanças